



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5893, de 16 de abril de 2025.

EMENTA: APROVA O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro, e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de 04 (quatro) lotes urbanos de propriedade da Empresa **M₃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.349.038/0001-47, totalizando uma área de 2.112,00 m² (dois mil, cento e doze metros quadrados), conforme documentos constantes no Processo nº 1905/2025, que visa o desmembramento dos lotes, conforme descritas abaixo:

QUADRO DE CONFRONTANTES				
ÁREA/PROPRIEDADE	NORTE	OESTE	SUL	LESTE
Área 01 = 550,40 m ²	Área 02	Área 04	Lote 03 e Lote 27	Rua Mário Catelan
Área 02 = 550,40 m ²	Área 03	Área 04	Área 01	Rua Mário Catelan
Área 03 + 550,40 m ²	Lote 08 e Lote 22	Área 04	Área 02	Rua Mário Catelan
Área 04 + 460,80 m ²	Lote 08	Rua Lateral Projetada	Lote 03	Área 01, Área 02 e Área 03

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 16 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 17/04/2025 09:27:00

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal



Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM 17/04/2025

Gilmara
SERVIDOR
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 16/04/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
17/04/2025 08:52:16

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br